

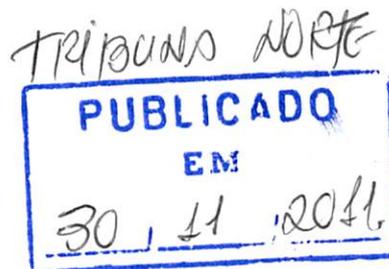
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 229/2011



**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mauá da Serra para o exercício financeiro de 2012.

Hermes Wichhoff, Prefeito Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

## DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

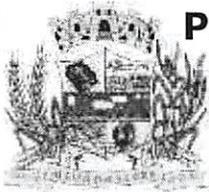
**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra para o **Exercício Financeiro de 2012**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 16.360.000,00 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

## DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 16.360.000,00 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta mil reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) e em R\$ 15.650.000,00 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para o Poder Executivo.

**§ 1º**- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Hw



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

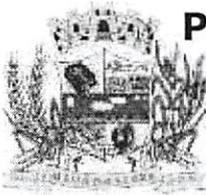
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>16.360.000,00</b>
1.1. Receita Tributária	2.625.700,00
1.2. Receita de Contribuições	196.200,00
1.3. Receita Patrimonial	447.300,00
1.4. Receita de Serviços	6.000,00
1.5. Transferências Correntes	12.914.300,00
1.6. Outras Receitas Correntes	170.500,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.360.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

## I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	710.000,00
02. CHEFIA DE GABINETE	1.146.700,00
03. CONTROLADORIA INTERNA	26.600,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	26.600,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.286.400,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.113.100,00
07. SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	2.860.900,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.282.520,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	595.800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.378.040,00
11. SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	163.440,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	606.300,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.360.000,00</b>

HW



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

## II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.402.800,00</b>
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.019.740,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	7.263.060,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.793.600,00</b>
4.4.00.00 – Investimentos	1.213.600,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	580.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>163.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.360.000,00</b>

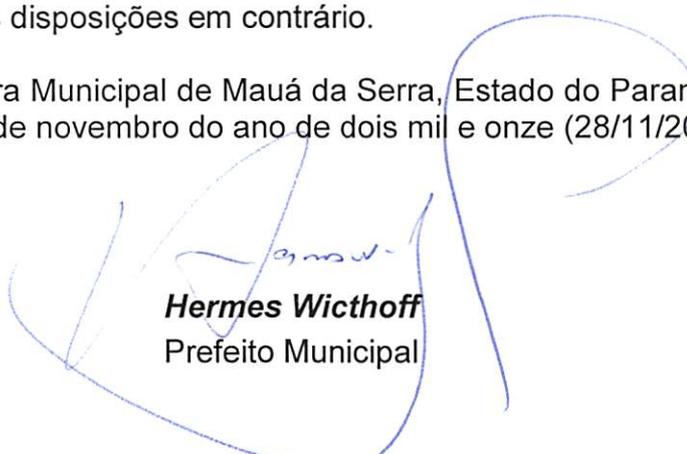
**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2011, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2011.

**Art. 6º** – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois mil e doze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (28/11/2011).

  
**Hermes Wichhoff**  
Prefeito Municipal